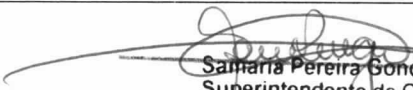
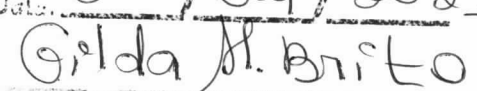


Lei nº. 296/2021, de 20 de Abril de 2021.


Salmira Pereira Gonçalves
Superintendente de Gestão
de Recursos Humanos
Decreto Nº 002/2021


Assinatura
Controle Interno

Dispõe sobre a reformulação dos nomes das vias públicas urbanas e bairros, bem como novas delimitações geográficas dos bairros do município de Sandolândia-TO e Distrito de Dorilândia, dando outras providências.

RADILSON PEREIRA LIMA, Chefe do Poder Executivo do Município de Sandolândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, de acordo com a Constituição e Lei Orgânica, o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reformulados os nomes das seguintes vias públicas do município de Sandolândia, na forma abaixo descrita:

DENOMINAÇÕES ATUAIS	NOVAS DENOMINAÇÕES
AVENIDA ULISSES GUIMARÃES	AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAES
AVENIDA CONTORNO /ARAGUAÇU	RUA LUZIMAR DE SOUZA LIMA
AVENIDA CONTORNO/FORMOSO	RUA ZACARIAS PINTO DA FONSECA
AVENIDA "A"	RUA EDMILSON MENDES DA SILVA
AVENIDA "B"	RUA AUTA GOMES DA GLÓRIA
AVENIDA "C"	RUA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
AVENIDA "D"	RUA ALDECI GOMES CIRQUEIRA
AVENIDA "01"	AVENIDA RIO FORMOSO
AVENIDA "01-A" e "01-B"	RUA RAIMUNDO COELHO LIMA
AVENIDA "02-A" e "02-B"	RUA JOÃO CAMPOS NOLETO
AVENIDA "02"	AVENIDA EDIELLY GONÇALVES PUGAS
AVENIDA "E"	RUA JOVÊNCIO DE SOUZA MILHOMEM
TRAVESSA "A"	AVENIDA BREJÃO

ESTADO DO TOCANTIS
MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA
ADM – 2021/2024

AVENIDA “F”	RUA ROZALMO BARROS DE SOUZA
RUA “A”	AVENIDA RIO JABURU
RUA “01”	AVENIDA POVO JAVAÉS
RUA “B”	AVENIDA RIO PRETO
RUA “02”	AVENIDA RIO VERDE
RUA “03”	AVENIDA RIBEIRÃOZINHO
RUA “04”	AVENIDA Córrego Dantas

Art. 2º Ficam reformulados os nomes e limites geográficos dos bairros na sede do município de Sandolândia, na forma abaixo descrita:

LIMITES	SETOR	FORMADO PELAS QUADRAS
AVENIDA RIO FORMOSO a RUA LUZIMAR DE SOUZA LIMA // AVENIDA BARRA DO RIO VERDE a AVENIDA RIO PRETO	SETOR BELA VISTA	01, 01-A, 02, 03, 04,05, 06, 07 e 08
AVENIDA RIO FORMOSO a RUA LUZIMAR DE SOUZA LIMA // AVENIDA RIO PRETO a AVENIDA Córrego D’ANTAS	SETOR NOVA FRONTEIRA	09, 09-A, 10, 11, 12, 12-A, 13, 14, 39, 40 e 41
AVENIDA EDIELLY GONÇALVES PUGAS a AVENIDA RIO FORMOSO // AVENIDA BARRA DO RIO VERDE a AVENIDA RIO PRETO	SETOR UNIÃO	02-A, 25, 29, 42, 43 e ÁREA INSTITUCIONAL
AVENIDA EDIELLY GONÇALVES PUGAS a AVENIDA RIO FORMOSO // AVENIDA RIO PRETO a AVENIDA Córrego D’ANTAS	SETOR ELDOURADO	30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38 e ÁREA INSTITUCIONAL
RUA ZACARIA PINTO DA FONSECA a AVENIDA EDIELLY GONÇALVES PUGAS // AVENIDA BARRA DO RIO VERDE a AVENIDA RIO PRETO	SETOR HABITACIONAL	15, 16, 17, 18, 18-A, 19, 20 e 20-A

ESTADO DO TOCANTIS
MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA
ADM – 2021/2024

AVENIDA EDIELLY GONÇALVES PUGAS a AVENIDA RIO FORMOSO // AVENIDA RIO PRETO a AVENIDA CÓRREGO D'ANTAS	SETOR SOL NASCENTE	21, 22, 23, 24, 35 e 35-A
AVENIDA BARRA DO RIO VERDE a AVENIDA RIO DO FOGO // SAÍDA PARA ARAGUAÇU a SAÍDA PARA FORMOSO DO ARAGUAIA	SETOR CENTRAL	02, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, PRAÇA CENTRAL e 02 ÁREAS INSTITUCIONAIS
AVENIDA RIO DO FOGO a FAZENDA LAGO AZUL III // FAZENDA LAGO AZUL III RUA DONA SENA	SETOR DA BAIXADA	01, 08, 09, 10, 11, 12, 21, 21-A, 22, 23, 24, 25, CEMITÉRIO MUNICIPAL e 01 ÁREA INSTITUCIONAL
AVENIDA RIO DO FOGO a ÁREA VERDE // RUA DONA SENA a ÁREA VERDE	SETOR RECANTO DOS BURITIS	34, 35, 37, 37, 46, 47, 48 e 02 ÁREAS INSTITUCIONAIS

Art.3º Ficam reformulados os nomes e limites geográficos dos bairros no distrito de Dorilândia, na forma abaixo descrita:

ATUALIZAÇÃO DE NOME DOS SETORES DE DORILÂNDIA		
DA FAZENDA MATOGROSSO a RUA LAGO BONITO // FAZENDA VARGINHA a AVENIDA SILVÉRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	SETOR CENTRAL	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, PRAÇA CENTRAL e 01 ÁREA INSTITUCIONAL
RUA TRÊS BARREIRAS a ÁREA VERDE // AVENIDA SILVÉRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA AVENIDA SILVÉRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA a AVENIDA PERIMETRAL	SETOR SOL NASCENTE	17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 01 ÁREA INSTITUCIONAL

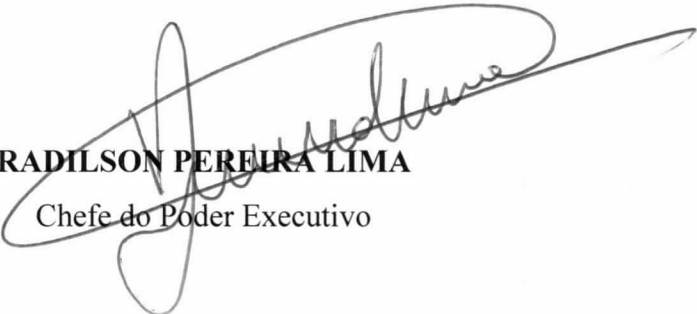
Art.4º A dotação orçamentária para execução dessa Lei correrá por conta da dotação orçamentária específica.



ESTADO DO TOCANTIS
MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA
ADM – 2021/2024

Art.5º A referida Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sede Administrativa do Governo Municipal de Sandolândia/TO, em 20 de Abril de 2021.



RADILSON PEREIRA LIMA

Chefe do Poder Executivo